ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 03 / 03 / 2021
Assinatura

AUTÓGRAFO N° 009-CMNM/2021
PROJETO DE LEI N° 010-GP/2021
DATA: 03 de março de 2021
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Movimenta créditos orçamentários do orçamento anual do município de Nova Mamoré por transposição de recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com aquisição de material de distribuição gratuita e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.500,00
	TOTAL GERAL	13.500,00

TRANSPÕE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2430023.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.14	Diárias	6.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.500,00
08.2430023.2137	SERV. ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	
3.3.90.14	Diárias	1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
	TOTAL GERAL	13.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 09 de março de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM